

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO:

Aquisição e instalação de 01 (um) purificador de água elétrico para a sede do Ministério Público em Paçandu, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 660, sala 14, Centro, Paçandu, CEP: 87140-000.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

01 (um) purificador de água elétrico com dupla filtragem

Voltagem: Bivolt V

Capacidade: 2 litros

Vazão: 0,75 litro/minuto

Material Gabinete: Metálico

Capacidade Refrigeração: 4,0 litros/hora

Características Adicionais: 2 Torneiras (Natural e Gelada)

Tipo Fixação: Parede

Acessórios: Kit Instalação

1.3. DO FORNECIMENTO:

1.3.1 O bem deverá ser entregue na sede do Ministério Público em Paçandu, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 660, sala 14, Centro, Paçandu, CEP: 87140-000, no horário das 8h30 às 18h, sendo necessário agendamento prévio através do telefone (44) 98832-9132, com pelo menos 24 horas de antecedência.

1.3.2 O prazo para entrega do produto adquirido será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho, requisição ou documento equivalente.

1.4. AMOSTRAS/PROTÓTIPO:

Para a presente aquisição não se faz necessária a apresentação de amostras ou protótipos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se justifica pelo fato de ser uma sede nova do Ministério Público, que abrigará as 2 Promotorias de Justiça de Paiçandu, com cerca de 15 (quinze) pessoas no total, havendo necessidade de instalação no local de um filtro de água para que todos tenham acesso à água filtrada e gelada no local de trabalho, de forma mais econômica e com respeito ao meio ambiente, evitando a compra de garrafas ou copos de plástico e o descarte de plásticos na natureza.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Aquisição e instalação de 01 (um) purificador de água elétrico. A instalação do produto será realizada pela própria empresa fornecedora do bem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O bem a ser adquirido deverá ser novo e seguir as especificações contidas no Item 1 deste documento.

4.2. O bem a ser fornecido deve ser original, sem adaptações realizadas para atendimento do Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A modalidade escolhida foi a de Dispensa de Licitação para a contratação, conforme institui a Lei nº 14.133, art. 75, uma vez que o valor de aquisição se enquadra no referido dispositivo.

5.2. O prazo para entrega dos produtos adquiridos será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho, requisição ou documento equivalente.

5.3 O bem deverá ser recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua qualidade, conformidade e com as especificações do item “1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS”, deste TR. Na hipótese de não aceite dos

bens, a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos dentro de 05 (cinco) dias úteis.

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais deverão ser recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua qualidade, conformidade e com as especificações do item “1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS”, deste TR.

6.2. Quando do recebimento provisório, caso seja constatado que o bem entregue apresenta inconformidades com as especificações constantes no termo de referência, notificar-se-á formalmente a Contratada a respeito do não recebimento definitivo do objeto, solicitando a substituição do mesmo dentro de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. Caso o bem apresente falha durante a vigência da garantia de 12 meses – a contar da data de entrega do produto, notificar-se-á formalmente a Contratada solicitando a substituição da peça defeituosa ou realização de manutenção corretiva dentro de 05 (cinco) dias úteis.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Sugere-se a utilização de preço praticado em outros órgãos da administração pública, bem como cotação com potenciais fornecedores para contribuir para a média de preços. O orçamento de referência é de R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais).

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto será em lote único por não ser possível realizar o parcelamento.

9. SUSTENTABILIDADE

Não foram identificados impactos ambientais relevantes para a presente contratação.

10. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Poderão participar desta aquisição as microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, regularmente estabelecidas no país e que atendam a todas as exigências deste termo de referência.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa aquisição é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

12.1. O bem deverá ser entregue e instalado na sede do Ministério Público em Paçandu, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 660, sala 14, Centro, Paçandu, CEP: 87140-000, no horário das 8h30 às 18h, sendo necessário agendamento prévio através do telefone (44) 98832-9132, com pelo menos 24 horas de antecedência.

12.2. O prazo para entrega do produto adquirido será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho, requisição ou documento equivalente.

12.3. O bem deverá ser recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua qualidade, conformidade e com as especificações do item “1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS”, deste TR.

12.4. Quando do recebimento provisório, caso seja constatado que o bem entregue apresenta inconformidades com as especificações constantes no termo de referência, notificar-se-á formalmente a Contratada a respeito do não recebimento definitivo do objeto, solicitando a substituição do mesmo dentro de 05 (cinco) dias úteis.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Fornecer componentes novos, originais e integralmente de acordo com as especificações, prazo e local constantes no termo de referência, bem como na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias, defeitos ou sem condições de utilização;

13.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

13.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da presente contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, bem como na proposta;

14.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, bem como na proposta;

14.3 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

14.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

14.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

14.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;

14.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

14.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dessa aquisição, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da contratação;

14.9 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além da apuração dos ilícitos de sua competência.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento pelo bem fornecido será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a análise de conformidade.

15.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

15.4. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

15.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

15.6. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste documento.

15.7 O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o bem ofertado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 Será adotado o critério de menor preço, observadas as especificações mínimas obrigatórias definidas no item “1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS”, deste termo de referência.

16.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a continuidade da contratação quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

17.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos exigidos na contratação original;

17.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições de contratação; 17.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

17.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 17.1 deverá ser formalizada por termo aditivo à contratação.

18. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a subcontratação do objeto.

19. DA GARANTIA E CONTROLE DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS OU SERVIÇOS

20.1 O bem a ser adquirido terá garantia de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega;

20.2 Caso constatada falha no bem adquirido durante o período de vigência, o MPPR acionará o contratado, o qual deverá substituir a peça defeituosa ou realizar a manutenção corretiva dentro de 05 (cinco) dias úteis.

21. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

A presente contratação terá vigência a partir da retirada da Nota de Empenho até 31 de dezembro de 2024 ou entrega total da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 A aquisição de bem móvel para estruturar novas sedes do Ministério Público do Estado do Paraná é despesa prevista na LOA (Lei Orçamentária Anual) para este órgão, legitimando a necessidade de contratação.

22.2 O pagamento desta aquisição correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta da dotação orçamentária 0960.03091436.011 – Fundo Especial do Ministério Público do Paraná – FUEMP, no subelemento de despesas 3390.3025 – Material para Manutenção de Bens Móveis.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.